



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2022-CM

Dispõe sobre a criação do programa de incentivo à doação de sangue no âmbito do Município de Poloni, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.....

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica pela presente Lei, criado o programa de incentivo à doação de sangue que se destina a incentivar a doação de sangue no âmbito do Município de Poloni.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Poloni promoverá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de seus departamentos e autarquias e população em geral, realizando divulgações nas redes sociais buscando incentivar a doação de sangue.

Art. 3º. O servidor público municipal que doar sangue de forma voluntária e regular por pelo menos 02 (duas) vezes a cada ano, além de ter justificado o dia em que se ausentou do serviço para a doação de sangue conforme determina a Lei Federal nº. 1.075, de 27 de março de 1950, fará jus a uma folga do serviço de 01 (um) dia em cada 12 (meses) meses de trabalho.

Parágrafo único. A referida folga ocorrerá obrigatoriamente durante o ano que o servidor público municipal em questão tenha doado sangue e terá que ser comunicada ao responsável do setor onde é lotado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, não acarretando desconto sobre o Cartão Alimentação.

Art. 4º. O cidadão que comprovar através de declaração fornecida pelo Hemocentro, que realizou de forma regular pelo menos 02 (duas) doações de sangue no ano em vigência, terá isenção nas taxas de inscrições em concursos públicos e processos seletivos municipais.

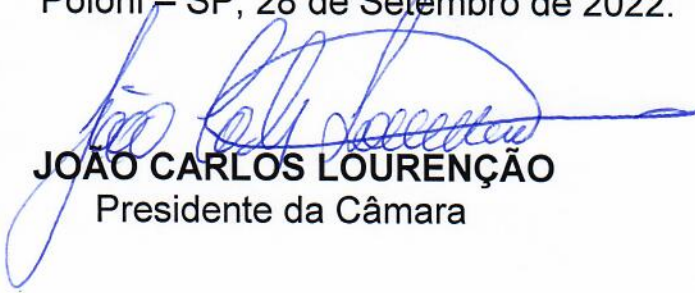


CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poloni – SP, 28 de Setembro de 2022.


JOÃO CARLOS LOURENÇÃO
Presidente da Câmara